



POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua dos Campos, s/n - Bairro Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-103  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03910147.000871/2025-04

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de iPhone, Computador e Lente para atender às necessidades do Setor de Perícias de Engenharia Legal e Meio Ambiente da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN, por meio de verba judicial, através de processo de Dispensa de Licitação, conforme na Lei nº 14.133/21, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A quantidade solicitada está explicitada conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (MÉDIA)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (MÉDIA)
1	Iphones 16 Pro Max	<ul style="list-style-type: none"><li>• Modelo: iPhone 16 Pro Max ou superior equivalente;</li><li>• <b>Sensor LiDAR integrado;</b></li><li>• Processador A18 Pro ou superior;</li><li>• Armazenamento mínimo de 256 GB;</li><li>• Compatibilidade com aplicativos de escaneamento 3D;</li><li>• Conectividade 5G e Wi-Fi 6E.</li></ul>	625691	Unidade	03	R\$ 8.403,22	R\$ 25.209,67
2	Lente Macro para câmeras fotográficas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lente Canon Macro Série L telefoto de gama média.</li><li>• Estabilização sofisticada.</li><li>• Modelo EF 100mm f/2.8 L Macro IS USM.</li></ul>	613206	Unidade	01	R\$ 13.630,32	R\$ 13.630,32
3	Computador com capacidade para edição de vídeos e imagens em alta resolução	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processador de alta performance (compatível com PCs Gamer, como Intel Core i7 ou superior, ou AMD Ryzen 7 ou superior).</li><li>• Memória RAM mínima de 16GB (para edição de vídeo e imagem em alta resolução).</li><li>• Placa de vídeo dedicada de alto desempenho</li></ul>	481514	Unidade	01	R\$ 16.665,00	R\$ 16.665,00

(compatível com PCs Gamer, como NVIDIA GeForce RTX ou AMD Radeon RX, com no mínimo 8GB de VRAM).

- SSD de no mínimo 1TB (para agilidade no carregamento e edição de arquivos grandes).
- Monitor de alta resolução (Full HD ou 4K, idealmente).
- Incluir teclado e mouse.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A entrega pode ser parcelada, conforme as necessidades do órgão.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A entrega dos itens em sua totalidade encerra automaticamente a vigência contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Apresente aquisição, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 32.499/2023, que assim disciplina:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.2. O Setor de Perícias de Engenharia Legal e Meio Ambiente desempenha um serviço essencial para a população do Estado do Rio Grande do Norte, ao fomentar investigações criminais por meio da produção da prova pericial. A complexidade, os riscos e as minúcias envolvidas em cada exame pericial na área demandam equipamentos modernos e eficientes. Este processo tem como finalidade a reestruturação tecnológica do Setor de Perícias de Engenharia Legal e Meio Ambiente (SELMA), responsável por exames periciais de ocorrências de tráfego, morte por eletroplessão, sinistros de engenharia, acidentes de trabalho e exames periciais na área do meio ambiente, com atuação em todo o Estado do Rio Grande do Norte.

2.3. O SELMA desenvolve uma atividade de caráter essencial à segurança pública: a produção da prova pericial em crimes e sinistros de Engenharia Legal e Meio Ambiente, de grande relevância na persecução penal, no combate e na prevenção de crimes nessas áreas. A aquisição dos equipamentos propostos permitirá ampliar a eficiência e a qualidade das provas materiais produzidas, garantindo rigor técnico, agilidade e maior abrangência na atuação pericial.

2.4. A modernização proposta visa otimizar as seguintes atividades:

2.4.1. **Levantamentos em Locais de Crime com vestígios:** A utilização de drones para captação de imagens aéreas em alta resolução e a utilização do aplicativo scanner 3D nos iPhones 16 Pro Max permitirão a documentação precisa e tridimensional de cenas complexas, como acidentes de trânsito em grandes áreas, desastres ambientais e sinistros de engenharia. Isso agilizará o processo de coleta de dados, reduzirá riscos em campo e fornecerá informações mais completas e detalhadas para a análise pericial.

2.4.2. **Análise de Veículos e Componentes:** Os scanners automotivos são essenciais para a identificação de falhas mecânicas, análise de sistemas eletrônicos e recuperação de dados veiculares, informações vitais para a determinação de causas em acidentes de tráfego.

2.4.3. **Mapeamento e Georreferenciamento:** O GPS portátil de precisão é fundamental para o georreferenciamento de pontos de interesse em locais de perícia, garantindo a exatidão espacial das informações coletadas e a correta localização de evidências.

2.4.4. **Análise e Edição de Imagens e Vídeos:** Um computador de alta performance com capacidade para edição de vídeos e imagens em alta resolução é indispensável para o processamento do vasto volume de dados visuais gerados pelos drones e iPhones, permitindo a criação de produtos periciais visuais de alta qualidade.

2.4.5. **Exames Detalhados de Proximidade:** A lente macro para a câmera fotográfica do setor permitirá a captura de detalhes minuciosos em evidências físicas, como marcas em componentes veiculares, vestígios papiloscópicos em locais de sinistros e detalhes em elementos biológicos ou ambientais, aprimorando a qualidade das análises.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025. A referida previsão pode ser confirmada por meio do link para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/pca/08241739000105/2025/21>:

ID	CLASSE
1	6760 - EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO E ACESSÓRIOS
3	5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

2.6. Além disso, o Plano de Contratações Anual do Estado (PCAE) está devidamente espelhado no Plano de Contratações Anual (PCA) da unidade, conforme consta no [Portal de Compras do Estado](#), e de acordo com Declaração - PCAE (37141390). Tal alinhamento garante a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle, assegurando que as contratações planejadas para o setor estejam integradas ao planejamento geral da instituição, promovendo maior transparência, eficiência e coerência nas ações administrativas.

### 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A quantidade a ser contratada baseou-se em levantamento realizado pelo Núcleo de Engenharia e Arquitetura da PCIRN, com base na Informação Técnica presente no Comprovante do Quantitativo (36476835), conforme segue:

3.1.1. **3 Iphones 16 Pro Max (para utilização do aplicativo de Scanner 3D em Locais de Crime):** Justificativa: A tecnologia de scanner 3D embarcada nos modelos mais recentes de smartphones, como o iPhone 16 Pro Max, oferece uma ferramenta portátil e eficiente para o levantamento tridimensional de locais de ocorrência menores, como acidentes de trabalho específicos, cenas de morte por eletroplessão ou áreas delimitadas em sinistros de engenharia. Isso permite a captura de detalhes em 3D, a medição precisa de distâncias e a reconstrução virtual do cenário, auxiliando na análise da dinâmica dos fatos e na comunicação visual dos laudos periciais. A portabilidade e facilidade de uso do equipamento agilizarão o trabalho em campo.

3.1.2. **1 Computador com capacidade para a edição de vídeos e imagens em alta resolução:** Justificativa: O volume de dados visuais gerados pelos drones e iPhones, especialmente em alta resolução, demanda um computador com alto poder de processamento, memória RAM e capacidade de armazenamento para edição de vídeos e imagens. Sem um equipamento adequado, o processamento desses dados se torna lento e inviável, comprometendo a agilidade na entrega dos laudos periciais e a qualidade dos produtos visuais. Este computador será essencial para a fase de pós-produção dos materiais coletados em campo, permitindo a criação de vídeos explicativos e imagens de alta qualidade para os laudos.

3.1.3. **1 Lente macro para as câmeras fotográficas do setor:** Justificativa: A análise de detalhes em pequena escala é frequentemente crucial em perícias de engenharia legal e meio ambiente, como a observação de marcas de ferramentas, falhas em componentes mecânicos, vestígios papiloscópicos, vestígios de impacto ou micro vestígios ambientais. Uma lente macro permite a captura de imagens ampliadas com alta nitidez, revelando detalhes que seriam invisíveis a olho nu ou com lentes convencionais. Isso aprimorará a capacidade de identificação e documentação de evidências minuciosas, contribuindo para a precisão dos laudos periciais.

3.2. A aquisição desses equipamentos modernos e especializados é fundamental para garantir que os recursos tecnológicos estejam em consonância com a demanda crescente por perícias de alta qualidade no Estado, assegurando a plena operacionalização e o aproveitamento integral dos avanços tecnológicos em benefício da justiça e da sociedade.

3.3. Os documentos que subsidiam o quantitativo estão presentes no Comprovante do quantitativo (36506378), constando DFD elaborado pelo setor técnico solicitante, o qual consta a justificativa do quantitativo, além da inclusão da Decisão Judicial que vincula a destinação da verba à quantidade solicitado no projeto. Portanto, a aquisição está vinculada ao quantitativo previamente autorizado judicialmente.

3.4. Ressalta-se que os demais itens do projeto foram separados no Processo 03910147.000877/2025-73 (Compra: Material Permanente), tendo em vista as naturezas do elemento de despesa, comprometendo-se com a verificação do não fracionamento.

3.5. Neste sentido, foi concedida verba judicial (Decisão Judicial (36506526)) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para execução do projeto, com prazo de execução de 06 (seis) meses após o crédito do valor em conta.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A contratação considera as seguintes soluções:

#### 4.1.1. 1. Escopo da Solução

4.1.1.1. **Compra de Equipamentos:** Aquisição de iPhones, computadores de alto desempenho e lentes específicas para uso técnico-pericial, definidos conforme as necessidades operacionais do Setor de Perícias de Engenharia Legal e Meio Ambiente.

4.1.1.2. **Especificações Técnicas e Compatibilidade:** Os equipamentos deverão possuir especificações compatíveis com os softwares e sistemas utilizados pela Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN, com capacidade para operação em campo e análise laboratorial, atendendo aos requisitos técnicos institucionais.

4.1.1.3. **Serviços Complementares (fornecidos pelo parceiro especializado):** Assistência técnica e garantia estendida mínima de 12 meses.

4.1.1.4. **Planejamento e Gestão:** Todos os custos deverão estar claramente detalhados, incluindo valor unitário, estimativa de vida útil dos equipamentos, possíveis upgrades tecnológicos e escalonamento de fornecimento, conforme a necessidade judicial.

#### 4.1.2. 2. Justificativa da Solução

4.1.2.1. **Modernização e Eficiência Operacional:** A aquisição visa modernizar a infraestrutura do Setor de Perícias de Engenharia Legal e Meio Ambiente, possibilitando maior precisão na coleta e análise de dados técnicos, principalmente em locais de difícil acesso ou de relevância ambiental e estrutural.

4.1.2.2. **Autonomia Técnica e Institucional:** Com a compra direta, a Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN assegura controle total sobre os equipamentos, garantindo independência operacional e disponibilidade contínua para atendimento de demandas periciais.

4.1.2.3. **Especialização e Qualidade Técnica:** A parceria com fornecedor especializado garante suporte técnico adequado, capacitação dos operadores e conformidade com os padrões técnicos aplicáveis às atividades forenses.

4.1.2.4. **Eficiência Financeira e Sustentabilidade:** A utilização de verba judicial para compra direta evita custos recorrentes com locações e garante previsibilidade orçamentária, com foco na durabilidade e na manutenção programada dos equipamentos.

### 4.1.3. **3. Entregáveis da Solução**

4.1.3.1. iPhones com cases de proteção e configuração institucional.

4.1.3.2. Computadores de alto desempenho com softwares instalados e certificados de garantia.

4.1.3.3. Lentes técnicas específicas para captação de imagens periciais.

4.1.3.4. Plano de manutenção, assistência técnica e eventual reposição de peças.

4.1.3.5. Certificados de conformidade técnica, fiscais e documentação de entrega.

4.2. Ademais, deve ser considerado o ciclo de vida do objeto, englobando a aquisição, uso e descarte do item, conforme segue:

4.2.1. **1. Aquisição:** Compra dos equipamentos (iPhones, computadores e lentes) com especificações técnicas compatíveis com as demandas periciais da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN, por meio de verba judicial. A aquisição inclui suporte técnico, garantia e treinamento para os operadores.

4.2.2. **2. Uso:** Emprego dos equipamentos nas atividades do Setor de Perícias de Engenharia Legal e Meio Ambiente, com foco em captação de imagens, coleta e análise de dados técnicos em campo e em laboratório. Os equipamentos serão utilizados de forma contínua, conforme plano de manutenção preventiva e suporte técnico contratado.

4.2.3. **3. Descarte/Substituição:** Ao fim da vida útil dos equipamentos, será realizado o descarte responsável, conforme as normas ambientais e institucionais vigentes, com avaliação de possíveis reaproveitamentos internos ou substituição planejada por novos equipamentos, via novo processo de aquisição.

### 4.3. **Demonstrativo dos Resultados pretendidos:**

4.3.1. Aprimoramento das atividades periciais com uso de tecnologias modernas e de alta precisão;

4.3.2. Redução do tempo de resposta nas análises técnicas e emissão de laudos;

4.3.3. Maior segurança e eficiência na coleta de dados em campo, inclusive em áreas de difícil acesso;

4.3.4. Padronização e qualidade técnica na produção de provas periciais;

4.3.5. Capacitação da equipe técnica, promovendo uso adequado e eficaz dos equipamentos;

4.3.6. Autonomia institucional, evitando dependência de terceiros ou locações;

4.3.7. Otimização de recursos públicos, com aquisição duradoura e sustentável;

4.3.8. Atendimento qualificado às demandas judiciais e extrajudiciais.

## 5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

### 5.1. **Indicação de marcas ou modelos**

5.2. A indicação expressa de marcas e modelos específicos neste processo encontra amparo legal no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

**“No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:**

**a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;**

**b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;**

**c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; (...)**”

5.3. Dessa forma, a especificação das marcas Canon e Apple (iPhone) é excepcional, técnica e devidamente fundamentada, conforme previsto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do referido artigo, conforme detalhado a seguir:

5.3.1. **Lente Canon EF 100mm f/2.8 L Macro IS USM** - Enquadramento na alínea “c” do inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1.1. A Lente Canon EF 100mm f/2.8 L Macro IS USM foi especificada por ser tecnicamente compatível com as câmeras DSLR/Mirrorless Canon atualmente em uso pelo Núcleo de Perícias Externas, assegurando plena integração óptica e eletrônica e preservando a garantia dos equipamentos já existentes.

5.3.1.2. A escolha dessa lente é essencial para a execução de perícias em locais de crime, possibilitando a documentação fotográfica minuciosa de vestígios como marcas de ferramentas, falhas em componentes mecânicos, vestígios papiloscópicos, vestígios de impacto e micro vestígios ambientais. Trata-se de modelo comercializado por mais de um fornecedor, porém único capaz de atender plenamente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pelas atividades periciais. Assim, a indicação da marca Canon fundamenta-se na alínea “c” do inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequação, a precisão e a

continuidade operacional do serviço público.

5.3.2. **iPhone 16 Pro Max** - Enquadramento na alínea “b” do inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2.1. A escolha do iPhone 16 Pro Max está justificada pela necessidade de compatibilidade com plataformas e padrões tecnológicos já adotados pela Administração, conforme prevê a alínea “b” do referido dispositivo legal.

5.3.2.2. O iPhone 16 Pro Max é um equipamento de ponta que viabiliza o uso de aplicativos de modelagem 3D e digitalização de ambientes, indispensáveis às atividades de perícia externa. A tecnologia embarcada neste modelo substitui com eficiência e economia o uso da Estação Total Robótica de Escaneamento Trimble X (Scanner 3D), cujo custo estimado é de R\$ 650.000,00.

5.3.2.3. O aplicativo de escaneamento 3D utilizado pelo Núcleo funciona exclusivamente em modelos iPhone Pro Max mais recentes, como o iPhone 16 Pro Max, que apresentam desempenho superior na captação de dados, inclusive em ambientes de baixa luminosidade ou com geometria complexa. Assim, a aquisição desse modelo é tecnicamente indispensável à manutenção da eficiência e da compatibilidade dos sistemas de digitalização e modelagem 3D já integrados à rotina da equipe pericial.

5.3.2.4. A aquisição da Lente Canon EF 100mm f/2.8 L Macro IS USM e dos iPhones 16 Pro Max representa investimento estratégico e complementar para o aprimoramento das atividades do Núcleo de Perícias Externas. A Lente Canon Macro assegura documentação fotográfica estática de altíssima precisão, aproveitando plenamente a infraestrutura de câmeras já existente. O iPhone 16 Pro Max oferece mobilidade, digitalização e modelagem 3D de última geração, possibilitando aplicações em realidade aumentada, inspeções técnicas, inventários digitais e documentação espacial.

5.4. Essas aquisições atendem rigorosamente aos preceitos legais, configurando indicações de marca justificadas, excepcionais e indispensáveis para o desempenho eficiente das funções institucionais. Juntas, ampliam a capacidade técnica, a precisão e a inovação das atividades periciais, reforçando o compromisso da Administração com a eficiência, a economicidade e a excelência no serviço público.

5.5. **Da exigência de amostra**

5.5.1. Não será necessário o fornecimento de amostras.

5.6. **1. Requisitos Técnicos: I - Lente objetiva tipo macro**

5.6.1. **a) Especificações mínimas:**

5.6.1.1. Lente Canon Macro Série L telefoto de gama média.

5.6.1.2. Estabilização sofisticada.

5.6.1.3. Modelo EF 100mm f/2.8 L Macro IS USM.

5.7. **II - iPhone 16 Pro Max**

5.7.1. **a) Especificações mínimas:**

5.7.1.1. Modelo: iPhone 16 Pro Max ou superior equivalente;

5.7.1.2. **Sensor LiDAR integrado;**

5.7.1.3. Processador A18 Pro ou superior;

5.7.1.4. Armazenamento mínimo de 256 GB;

5.7.1.5. Compatibilidade com aplicativos de escaneamento 3D;

5.7.1.6. Conectividade 5G e Wi-Fi 6E.

5.8. **III - PC Gamer (Computador com capacidade para a edição de vídeos e imagens em alta resolução)**

5.8.1. **a) Especificações mínimas:**

5.8.1.1. Processador de alta performance (compatível com PCs Gamer, como Intel Core i7 ou superior, ou AMD Ryzen 7 ou superior).

5.8.1.2. Memória RAM mínima de 16GB (para edição de vídeo e imagem em alta resolução).

5.8.1.3. Placa de vídeo dedicada de alto desempenho (compatível com PCs Gamer, como NVIDIA GeForce RTX ou AMD Radeon RX, com no mínimo 8GB de VRAM).

5.8.1.4. SSD de no mínimo 1TB (para agilidade no carregamento e edição de arquivos grandes).

5.8.1.5. Monitor de alta resolução (Full HD ou 4K, idealmente).

5.8.1.6. Incluir teclado e mouse.

5.9. **Crítérios de Sustentabilidade**

5.9.1. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição, da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos, Consultoria-Geral da União (CGU) e Advocacia-Geral da União (AGU), edição 2024, no que consiste a aquisição de iPhone, Computador e Lente, segue as seguintes previsões:

5.9.2. **Legislação**

5.9.2.1. Portaria INMETRO nº 304, de 6/11/2023 (estabelece os critérios e procedimentos de avaliação da conformidade para bens de informática, com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes e diminuição do consumo de energia);

5.9.2.2. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2015 (Orienta como devem ser exigidas as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010)

5.9.2.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de setembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do poder Executivo Federal.

5.9.2.4. Portaria SDG/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 (Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal).

5.9.2.5. Lei nº 14.479, de 2022 - Institui a Polícia Nacional de Desfazimento e Reconciliamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão.

### 5.9.3. Principais Determinações

5.9.3.1. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, instituiu a necessidade de inclusão, no instrumento convocatório, da exigência de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

5.9.3.2. Portaria INMETRO nº 304, de 2023, instituiu a certificação voluntária para Bens de Informática, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos por ela aprovados.

5.9.3.3. Portaria INMETRO nº 304, de 2023, estabeleceu, portanto, os critérios e procedimentos de avaliação da conformidade para bens de informática, com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes e diminuição do consumo de energia.

5.9.3.4. A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2015 orientou como devem ser exigidas as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010.

5.9.4. Além das regulamentações e previsões da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, segue os possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras em tabela:

Impacto Ambiental	Medida de Mitigação
1. Geração de resíduos eletrônicos	Destinação adequada via empresa certificada em logística reversa e descarte responsável.
2. Consumo elevado de energia elétrica	Aquisição de equipamentos com selo de eficiência energética e uso consciente pela equipe.
3. Poluição decorrente do descarte de baterias	Coleta seletiva de baterias usadas e envio a pontos de coleta autorizados.
4. Emissão de CO <sub>2</sub> no transporte dos equipamentos	Planejamento logístico para reduzir transporte fracionado e priorização de fornecedores locais.
5. Riscos à fauna em áreas de voo de drones	Planejamento das operações aéreas com análise prévia de impacto e uso de rotas seguras.

### 5.10. Especificação do Produto

5.11. De acordo com o ITEP - Estudo Técnico Preliminar 36476922, segue abaixo a especificação do objeto a ser contratado:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (MÉDIA)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (MÉDIA)
1	Iphones 16 Pro Max	<ul style="list-style-type: none"> <li>Modelo: iPhone 16 Pro Max ou superior equivalente;</li> <li><b>Sensor LiDAR integrado;</b></li> <li>Processador A18 Pro ou superior;</li> <li>Armazenamento mínimo de 256 GB;</li> <li>Compatibilidade com aplicativos de escaneamento 3D;</li> <li>Conectividade 5G e Wi-Fi 6E.</li> </ul>	625691	Unidade	03	R\$ 8.403,22	R\$ 25.209,67
2	Lente Macro	<ul style="list-style-type: none"> <li>Lente Canon Macro Série L telefoto de</li> </ul>					

	para câmeras fotográficas	<p>gama média.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabilização sofisticada.</li> <li>• Modelo EF 100mm f/2.8 L Macro IS USM.</li> </ul>	613206	Unidade	01	R\$ 13.630,32	R\$ 13.630,32
3	Computador com capacidade para edição de vídeos e imagens em alta resolução	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador de alta performance (compatível com PCs Gamer, como Intel Core i7 ou superior, ou AMD Ryzen 7 ou superior).</li> <li>• Memória RAM mínima de 16GB (para edição de vídeo e imagem em alta resolução).</li> <li>• Placa de vídeo dedicada de alto desempenho (compatível com PCs Gamer, como NVIDIA GeForce RTX ou AMD Radeon RX, com no mínimo 8GB de VRAM).</li> <li>• SSD de no mínimo 1TB (para agilidade no carregamento e edição de arquivos grandes).</li> <li>• Monitor de alta resolução (Full HD ou 4K, idealmente).</li> <li>• Incluir teclado e mouse.</li> </ul>	481514	Unidade	01	R\$ 16.665,00	R\$ 16.665,00

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7. DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Acerca da garantia contratual, a Lei 14.133/21 determina que:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21., em virtude da baixa complexidade e baixo valor, não havendo maiores riscos que necessitem de caução, seguro ou fiança.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra, podendo ser parcelada a entrega, conforme necessidade da Administração, em remessa única.

8.2. O prazo acima estipulado poderá ser ajustado entre a contratada e a contratante dada a realidade local.

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

8.4. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondição e/ou remanufaturamento.

8.5. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e

legislação pertinente.

8.6. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com este contrato, e o colocará à disposição da contratada para substituição, no prazo de 10 (dez) dias corridos, entregando os novos no mesmo endereço do órgão provedor que fez a recusa.

8.7. O endereço de entrega dos itens poderão ser nos seguintes endereços, a critério da Administração:

8.7.1. Polícia Científica do Grande do Norte - PCIRN, Av. Duque de Caxias, nº 97 - Ribeira, Natal-RN, CEP: 59.010-200 - Setor de Almoxarifado, das 8h às 12h.

8.7.2. Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN, Rua dos Campos, nº 293 - Felipe Camarão, Natal-RN, CEP: 59.072-103.

#### **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo para o Contratante.

8.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas específicas.

8.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeitos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo Contratante.

8.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em casos de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante a relatório detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo provisório de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.

9.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado,

reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.11. O recebimento definitivo do objeto desta avença e a aceitação dele, somente serão efetivados, após ter sido ele considerado satisfatório, por um servidor designado especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

9.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.17. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.18. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.19. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.20. Caso haja diferença de quantidade ou partes, deve-se determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.21. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.22. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.23. Após a assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.24. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.25. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III)

9.26. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II)

#### 9.27. **Fiscalização Técnica**

9.27.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II).

9.27.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.27.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.27.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.27.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

a) A servidora Suzyelaine Tamarindo Marques da Cruz, matrícula nº 223.390-8, será designado como fiscal da aquisição, ficando responsável pela fiscalização do presente contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

#### 9.28. **Gestor do Contrato**

9.28.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.28.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.28.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.28.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.28.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.28.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.28.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

a) A Servidora Ana Patrícia Tavares Moreira, Mat.: 102.501-5, será designado como gestora de contrato.

## 9.29. **Fiscalização Administrativa**

9.29.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.29.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## 9.29.3. **CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

9.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro da PCIRN, a contar da certificação de que o bem foi aceito, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros

9.31. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.32. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.33. Nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos produtos, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, que deverá ser emitida em nome da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN, devendo constar, ainda, se houver, número de documento equivalente a contrato, e ser devidamente aceita e atestada pelo CONTRATANTE.

9.34. Nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: financeiroitep@gmail.com, ou entregue junto com o produto no local estabelecido neste instrumento;

9.35. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.36. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente

sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.37. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

9.38. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.39. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.40. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.41. Para acompanhamento do prazo informado no item acima, será considerado como data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária para pagamento.

9.42. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.43. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.44. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.45. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.46. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

9.47. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos bens.

## 10. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação da Lei 14.133/21, conforme o Art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### 10.2. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.3. Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

### 10.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.4.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)

10.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 10.5. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.9. Outras: Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 11. **DAS OBRIGAÇÕES**

11.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este Termo de Referência, o documento contratual e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.2. São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limite a sua responsabilidade, além das disciplinadas no presente Termo de Referência e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares:

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta; Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- i) A contratada oferecer garantia contra defeitos de fabricação dos botijões durante o período de validade do contrato;
- j) A contratada deve assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos botijões, incluindo a troca em caso de defeitos ou danos;
- k) A contratada deve disponibilizar assistência técnica para resolver qualquer problema relacionado ao fornecimento e uso dos botijões de gás.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Multa:
    - I - moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
    - II - moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5,0 %, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - III - compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - IV - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.1. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado para os itens a ser adquirido é de R\$ 55.504,99 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e noventa e nove centavos), atendendo aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, considerando a média de mercado conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PESQUISA		EMPRESAS PESQUISADAS
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NOME - CNPJ
1	Iphone 16 Pro Max	Unidade	3	R\$ 8.190,00	R\$ 24.570,00	KNAUTH & ZUB LTDA CNPJ: 58.361.055/0001-07
				R\$ 8.429,67	R\$ 25.289,01	ON SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA CNPJ: 19.603.568/0001-25
				R\$ 8.590,00	R\$ 25.770,00	TAWANY RAQUEL MARQUES RODRIGUES PEREIRA CNPJ: 57.312.348/0001-31
<b>Média</b>				<b>R\$ 8.403,22</b>	<b>R\$ 25.209,67</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PESQUISA		EMPRESAS PESQUISADAS
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NOME - CNPJ
2	Lente Macro para câmeras fotográficas	Unidade	1	R\$ 13.555,14	R\$ 13.555,14	MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 45.579.602/0001-83
				R\$ 13.624,00	R\$ 13.624,00	ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 51.021.936/0001

						-30
				R\$ 13.711,81	R\$ 13.711,81	TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA CNPJ: 07.139.780/0001 -02
			<b>Média</b>	<b>R\$ 13.630,32</b>	<b>R\$ 13.630,32</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PESQUISA		EMPRESAS PESQUISADAS
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NOME - CNPJ
3	Computador com capacidade para edição de vídeos e imagens em alta resolução	Unidade	1	R\$ 16.825,00	R\$ 16.825,00	MARATTI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 16.800.931/0001-04
				R\$ 16.700,00	R\$ 16.700,00	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA CNPJ:89.237.911/0289-08
				R\$ 16.470,00	R\$ 16.470,00	FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.957.488/0001-03
			<b>Média</b>	<b>R\$ 16.665,00</b>	<b>R\$ 16.665,00</b>	

13.2. O estudo tem como base a análise de produtos disponíveis no mercado, visando garantir a economicidade, a eficiência operacional e a conformidade técnica com os padrões exigidos, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, devendo constar o detalhamento de todos os parâmetros para obtenção e escolha do fornecedor em documento complementar.

13.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.4. O valor de mercado está comprovado por meio do Comprovante do Valor Estimado (36476848).

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A presente aquisição correrá por meio de:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Programa:</b>	0301 - Segurança Pública: Cidadania, Inteligência, Gestão e Valorização dos Profissionais
<b>Ação:</b>	1033 - Aparelhamento e Informatização de Unidades do ITEP
<b>Subação:</b>	103301 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
<b>Fonte de Recurso:</b>	0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos
<b>Natureza da Despesa:</b>	44.90.52.06 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação 44.90.52.33 Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto 44.90.52.35 Equip. de Informática e Processamento de Dados

#### 15. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527

15.1. O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência - TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

15.2. Desta forma, no tocante à classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos, este Termo de Referência se enquadra como sendo um documento público, não havendo restrições quanto à sua publicidade.

#### 16. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência atinente aos itens definidos neste termo é o senhor Diretor Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN.

Luna Pimentel Mariano  
Agente Técnico Forense

**SETOR DE COMPRAS - SECOMP**



Documento assinado eletronicamente por **Luna Pimentel Mariano, Agente Técnico Forense**, em 19/01/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38736022** e o código CRC **5AD5C3B5**.

**Referência:** Processo nº 03910147.000871/2025-04

SEI nº 38736022